



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 099 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, servidor(es) em quantidade e funções a seguir discriminadas, em razão de excepcional interesse público, por motivo de falecimento da servidora efetiva **ARLETE SUSANA DA SILVA**:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente	02	30h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da Lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 30 de outubro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

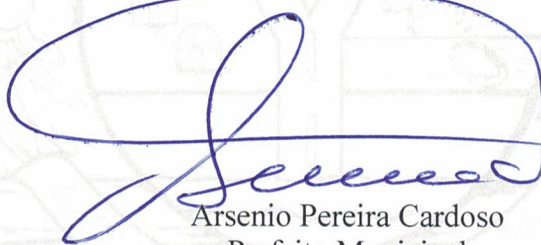
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses por motivo de falecimento da servidora **ARLETE SUSANA DA SILVA**.

Esta contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010, e suas alterações posteriores.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 30 de outubro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal